



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
(DFD para abertura do processo de contratação)

1. Identificação do requisitante	
Setor requisitante:	Superintendência de Benefícios
Responsável pela demanda:	João Pedro Rodrigues de Oliveira Pinto
Matrícula:	0542453-1
E-mail institucional:	joao.oliveira@ipremb.betim.mg.gov.br
Telefone:	(31) 3532-2644

2. Identificação da demanda				
Objeto:	Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço de perícia médica a ser realizada por médico perito especialista em Medicina do trabalho emitindo parecer técnico pericial conclusivo.			
Quantidade:	ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO			
	LOTE	ITEM	SERVIÇO SOLICITADO	QUANTITATIVO ESTIMADO DE PROCESSOS
	LOTE ÚNICO	1	Análise médica para Aposentadoria Especial em atividade exercida sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física	117
		2	Atestação de invalidez de dependentes	01
		3	Análise periódica para manutenção de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho	226

		4	Análise periódica para manutenção de pensão por morte para dependente maior inválido	12	
		5	Análise de laudos de aposentadorias e pensões passíveis de compensação financeira junto ao IPREMB	15	
		6	Concessão de isenção do Imposto de Renda Retido na Fonte	56	
Unidade de medida:	serviço				

3. Justificativa

Objetiva-se, com a contratação que segue suprir a demanda de contratação de pessoal especializado na prestação de serviço de perícia médica atuando juntamente com esta Superintendência com a emissão de Laudos conclusivos que permitam a concessão e a manutenção de benefícios previdenciários dentro do que a Legislação vigente exige.

O Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB é responsável de administração e gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Betim desempenhando a função de gestão do Fundo de Previdência dos Servidores públicos do Município de Betim de modo que sejam garantidos as concessões e manutenções dos benefícios previdenciários.

O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Betim, criado através da Lei Municipal Nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005, em sua redação original no art. 34, previu, quanto ao segurado, os benefícios de aposentadoria por invalidez permanente, aposentadoria compulsória, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, aposentadoria por



idade, e, quanto ao dependente, os benefícios de pensão por morte e auxílio-reclusão.

Além dos benefícios elencados pela legislação supracitada, existe a modalidade de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição especial insalubre, concedida nos termos do art. 40, § 4º, inciso III, da Constituição Federal de 1988, Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal para servidores que comprovem exercício de atividade com exposição a agentes nocivos.

Para esta última, a comprovação da exposição é obtida após análise e emissão de laudo médico conclusivo mediante análise de Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP e Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT de cuja análise haverá a emissão de Laudo técnico emitido por perito.

No mesmo caminho, em caso de necessidade de comprovação de dependente inválido, ou necessidade de manutenção de aposentadoria por incapacidade esse quadro deve ser comprovado através de inspeção médica a cargo do órgão ou entidade do Regime Próprio de Previdência Social, nos termos da Lei Municipal nº 4.275/2005 que assevera em seu art. 91,

Art. 91 - O segurado aposentado por invalidez e o dependente inválido deverão, sob pena de suspensão do recebimento do respectivo benefício, submeter-se anualmente a exame médico a cargo do órgão ou entidade do Regime Próprio de Previdência Social.

Para além disso, com nova versão do sistema, COMPREV 2020, ao requerer a compensação financeira no sistema COMPREV, em caso de aposentadoria por invalidez ou por incapacidade permanente para o trabalho ou pensão por morte dela decorrente, o RPPS deverá, como regime instituidor, emitir parecer, por meio de médico por ele habilitado, relativo ao enquadramento das aposentadorias e pensões se são passíveis de Compensação Previdenciária, fazendo necessária a contratação de médico

perito para tanto.

Ademais, com a necessidade de alteração da Legislação previdenciária, exigência da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019 que altera o sistema de previdência Social, veio a possibilidade de regulamentação de serviços que, até então, não eram disponibilizados pelo IPREMB como análise para retorno de servidor aposentado e as avaliações médicas periódicas.

A Lei Municipal nº 7.759 de 28 de março de 2025 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, em sua estrutura de pessoal, não possui profissional capacitado para atendimento as demandas elencadas acima.

Consta, nos Termos da Legislação citada, de provimento efetivo, os cargos de Assistente Administrativo, Assistente social, Analista de Gestão Previdenciário, Analista Jurídico, Analista previdenciário, Atuário e Contador além dos cargos de livre nomeação e exoneração de Superintendente e Assessores.

Essa Lei veio como uma reforma administrativa com a manutenção dos cargos efetivos já existentes, criação de outros efetivos e comissionados, não havendo, contudo a criação de Cargo que possua atribuição compatível com as necessárias para cumprimento da demanda apresentada.

Dessa forma, como não existe na estrutura funcional do IPREMB cargo que atenda à demanda apresentada, torna-se necessária a busca por solução que tenha como objetivo cumprir a legislação municipal e federal no que toca à realização de perícias pelo IPREMB.

4. Previsão no Plano de Contratação Anual (PCA)

Não se aplica nos termos do art. 24 do Decreto municipal nº 44.825, de 27 de dezembro de 2023.



5. Catálogo Eletrônico de Padronização

O objeto está padronizado pelo Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal?

☐ Sim.

☒ Não.

Até a presente data, o Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal, hospedado no link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao> possui 03 (três) itens – água mineral, café e açúcar.

Sendo assim, é inviável a adoção do Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal, produzido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ante a ausência de padronização do objeto a ser contratado no presente processo.

6. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

A equipe de planejamento da contratação será composta pelos seguintes membros, os quais possuem ciência da sua indicação e que também ficarão encarregados pela realização da análise de riscos:

Nome: Vânia Amorim de Deus

Cargo: Analista Previdenciário

Matrícula: 0540380-4

E-mail institucional: vania.deus@ipremb.betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3532-2644

Nome: João Pedro Rodrigues Oliveira Pinto

Cargo: Superintendente de Benefícios

Matrícula: 0542423-1

E-mail institucional: joao.oliveira@ipremb.betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3532-2644

**7. Estimativa preliminar do valor da contratação
(procedimento simplificado)**

A estimativa preliminar do valor da contratação foi realizada através de pesquisa de preços ficando do importe de **R\$ 210.753,58 (DUZENTOS E DEZ, SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)**

8. Indicação da dotação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão através da dotação orçamentária nº 17.01.09.122.0045.2420.3.3.90.39.1800000

9. Data pretendida para a conclusão da contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até **01/08/2025**, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

10. Vinculação ou dependência com outra contratação

☒ Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou

☐ Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

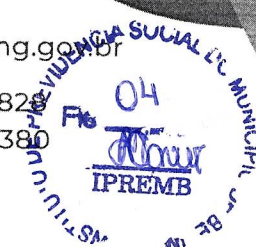
11. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

☒ Alta;

☐ Média; ou

☐ Baixa.



12. Autorização

Submeto este documento de formalização de demanda para análise e deliberação acerca de seu o prosseguimento.

____/____/____

(Chefe ou diretor da área requisitante)

Considerando a pertinência da demanda, **AUTORIZO** a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela.

____/____/____

(Autoridade competente)

Alicio Umbelino da Silva Filho
Presidente do IPREMB
Matrícula: 542455-7

